



LEI Nº 4.760 DE 29 DE maio DE 1995

PUBLICADO

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores do Município de Nossa Senhora dos Remédios - AMNSREPI.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores do Município de Nossa Senhora dos Remédios-AMNSREPI, com sede e foro em Nossa Senhora dos Remédios - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

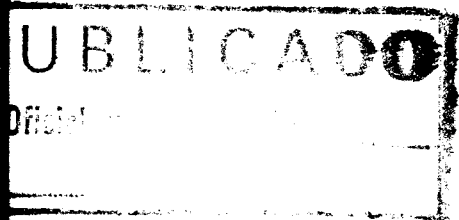
PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 29 de maio de 1995.

Francisco de Assis...
GOVERNADOR DO ESTADO

...
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.760 DE 29 DE maio DE 1995



Reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores do Município de Nossa Senhora dos Remédios - AMNSREPI.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores do Município de Nossa Senhora dos Remédios-AMNSREPI, com sede e foro em Nossa Senhora dos Remédios - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 29 de maio de 1995.

Francisco de Assis...
GOVERNADOR DO ESTADO

Antônio...
SECRETÁRIO DE GOVERNO